
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.382, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 57.689.781,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.689.781,29 (Cinquenta e Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	331.936,50
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	52.681.879,57
081012781114997659 - SEEL	0101	444041	50.000,00
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	55.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	334041	30.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	444042	434.815,82
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	810.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	339036	437.012,00
481011936415068866 - SECTET	0124	449052	960.137,40
552012372215087669 - PRODEPA	0101	449051	699.000,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	1.200.000,00
TOTAL			57.689.781,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011030103114968976 - RTP Pará	0101	339039	20.000,00
011030112214968974 - RTP Pará	0101	319011	650.000,00
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	11.112.898,64
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	13.854.809,78

071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	16.957.935,48
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	20.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	3.908.024,16
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	7.180.148,01
161011230615098477 - SEDUC	0102	339039	437.012,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	191.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339030	100.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0101	449052	63.815,82
462021339215038928 - FCP	0101	339036	135.000,00
481011236315018822 - SECTET	0124	339039	960.137,40
552012312615088238 - PRODEPA	0101	449040	699.000,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339039	200.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.200.000,00
TOTAL			57.689.781,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.983, DE 26/05/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**